



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

O Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 229/2017 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343 de 14 de dezembro de 2.016, na Secretaria de Governo, destinado à manutenção da Padaria Artesanal. O Projeto em questão cuida de convenio com o Governo Estadual, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, para manutenção da Padaria Artesanal, que objetiva integrar pessoas e famílias interessadas na oficina, a qual irá orientar e ensinar essas pessoas na arte relacionada à padaria.

Em principio ao analisar a elaboração financeira nota-se que o Projeto encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir credito especial, modificando assim a Lei Orçamentária do exercício programa 2.017.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 15 de agosto de 2.017.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

